ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE SÃO PAULO

COMAPRE – COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUALIFICAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

Setembro de 2026

Termo de Referência

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de serviços de requalificação de quadras poliesportivas

Processo SEI Nº 6016.2026/0074335-0

Sumário

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO 4
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 5
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 7
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 11
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 17
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 19
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 21
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 24
10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 25
11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 29
12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 35
13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 38
14. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38
15. CONDIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39
16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 40
17. CONDIÇÕES GERAIS 40
18. ANEXOS 40
DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA IMPERMEÁVEL DE CIMENTO E AREIA 41
QD01/03 41
DEMARCACAO DE QUADRA POLIESPORTIVA 41
QD04 41
DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA IMPERMEÁVEL DE CIMENTO E AREIA 42
QD05 42
DEMARCAÇÃO DE PISOS COM FIGURAS GEOMÉTRICAS 42
RD 01/03 42

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da contratação compreende a formação de Ata de Registro de Preços (ARP), mediante realização de Pregão Eletrônico, para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de requalificação de quadras poliesportivas em unidades educacionais sob gestão da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Paulo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo os seguintes grupos de serviços e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO	m²	72.000
2	PREPARO E APLICAÇÃO DE ESTUQUE	m²	72.000
3	GRAUTE - ARGAMASSA FLUIDA	m³	8,00
4	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	m²	72.000
5	TRATAMENTO DE TRINCAS ATIVAS, ABERTURA COM MOVIMENTAÇÃO OU JUNTAS SERRADAS INDUZIDAS E APLICAÇÃO DE MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO - MONOCOMPONENTE	dm³	43.200
6	TRATAMENTO DE TRINCAS PASSIVAS - COLMATAÇÃO DE FISSURAS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ARGAMASSA EPOXÍDICA	m	7.200
7	QD.04 - POSTES PARA VOLEIBOL, INCLUSIVE PINTURA E REDE (PAR)	un.	120
8	QD.04 - TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	un.	240
9	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	120
10	TABELA DE BASQUETE, INCLUSIVE ARO E CESTA - MADEIRA PINTADA - QUADRAS COBERTAS OU SEMI-COBERTAS	un.	240
11	MANTA EM PVC PARA PROTEÇÃO DE PISO (ROLO), ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 10M	m²	7.200
12	TABELAS DE BASQUETE DE ACRÍLICO, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - EXCLUSIVO QUADRAS EXTERNAS	un.	240

13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PISO ESPORTIVO SINTÉTICO FLEXÍVEL, ESPESSURA ≥7MM, FORNECIDO EM MANTA (ROLOS), ESPECÍFICO PARA APLICAÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS DESCOBERTAS, ASSENTADO SOBRE BASE DE CONCRETO REGULARIZADA	m²	72.000
14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERFIL REDUTOR DE DESNÍVEL / TRANSIÇÃO EM PVC, TIPO RAMPA, PARA PISOS COM ESPESSURA DE 7 MM A 8 MM. FIXAÇÃO AUTOADESIVA OU COM ADESIVO PU. FORNECIMENTO EM BARRAS	m	13.200

1.2 Os serviços serão executados nas unidades educacionais da rede municipal de ensino indicadas nas respectivas Ordens de Serviço (OS), abrangendo as 13 Diretorias Regionais de Educação do Município de São Paulo.

1.3 O regime de execução será do tipo empreitada por **PREÇO UNITÁRIO.**

1.4 Os quantitativos constantes da planilha orçamentária são estimados, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento legal, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022.

1.6 O prazo de vigência e execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, a contar da data fixada na Ordem de Início dos Serviços – O.I.S., expedida pela CONTRATANTE, limitada a data de vigência do contrato.

1.7 O prazo de execução de cada intervenção será definido na respectiva Ordem de Serviço, observado o limite máximo de 30 (trinta) dias corridos por quadra, a contar da data fixada na OS expedida pela CONTRATANTE.

1.8 As Ordens de Serviço emitidas durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ter sua execução concluída após o término da vigência da ata, desde que a OS tenha sido expedida antes do referido termo e o prazo de execução nela fixado seja observado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se nas análises e conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela COMAPRE – Coordenadoria de Contratos e Obras e Manutenção Predial, cujo conteúdo é integralmente reproduzido a seguir, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A presente contratação tem por finalidade a requalificação de quadras poliesportivas localizadas em unidades educacionais sob gestão da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo quatro grupos essenciais de intervenção: (i) tratamento superficial da base de concreto existente (hidrojateamento, tratamento de trincas superficiais ativas e passivas, regularização de superfície); (ii) fornecimento e instalação de sistema de piso esportivo sintético flexível em manta, específico para áreas externas, para aplicação tanto nas áreas externas quanto internas totalmente cobertas ou semicobertas; (iii) fornecimento de manta de PVC para proteção removível do piso esportivo durante montagens ou eventos extraesportivos (contratação opcional); e
(iv) substituição e modernização de aparelhos esportivos para futsal, voleibol e basquetebol (traves, tabelas e postes com redes).

A iniciativa decorre das atribuições institucionais da SME e, em especial, das competências da COMAPRE — Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial — no que se refere à gestão, manutenção e adequação da infraestrutura física das unidades educacionais, nos termos do Decreto nº 59.660, de 04 de agosto de 2020. Encontra respaldo, ainda, nos artigos 205 e 217 da Constituição Federal de 1988, que reconhecem a educação como direito de todos e dever do Estado e determinam o incentivo à prática esportiva como instrumento de desenvolvimento educacional e social.

As quadras elegíveis apresentam, atualmente, piso em concreto sem revestimento adequado para a prática esportiva, com desgaste superficial e, em muitos casos, irregularidades que comprometem a segurança dos usuários. Os aparelhos esportivos, por sua vez, encontram-se em condições de conservação incompatíveis com o uso regular. A requalificação desses espaços busca alcançar os seguintes objetivos:

- proporcionar maior segurança aos usuários, com redução do risco de escorregamento e menor impacto em quedas;
- melhorar o desempenho esportivo por meio de superfície com controle adequado de aderência e

absorção de impacto;

- aumentar a durabilidade do revestimento e facilitar as atividades de limpeza e manutenção;
- assegurar condições mínimas de funcionamento dos aparelhos esportivos, permitindo a prática regular das modalidades previstas;
- adequar as quadras a parâmetros técnicos utilizados em instalações esportivas escolares.

A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de assegurar condições seguras e adequadas para a prática esportiva e recreativa no ambiente escolar, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e pedagógico dos estudantes, para a preservação do patrimônio público e para a ampliação do uso desses espaços pela comunidade escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A presente contratação fundamenta-se nas análises e conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela COMAPRE, cujo conteúdo relativo à descrição da solução é reproduzido e complementado a seguir.

3.1.1 Escopo dos serviços:

3.1.1.1 Limpeza e preparo da base de concreto existente, assegurando condições adequadas de aderência;

3.1.1.2 Regularização superficial do piso de concreto nos locais em que forem constatadas irregularidades, desníveis ou descontinuidades incompatíveis com a instalação do revestimento, mediante tratamento de patologias do concreto com abertura e selagem de trincas ativas com mástique PU, injeção/colmatação de fissuras passivas com argamassa epóxi, grauteamento fluido de descontinuidades e posterior regularização com argamassa de regularização e/ou estuque, conforme diagnóstico prévio;

3.1.1.3 Fornecimento e instalação de revestimento sintético flexível, com espessura mínima ≥7 mm, requisitos técnicos de desempenho conforme a Tabela 6 da Norma da União Europeia EN 14877:2013, compatíveis com o uso poliesportivo em ambiente externo, certificado por confederações esportivas nacionais ou internacionais (FIBA, IHF, FIFA, FIVB ou equivalente) e em conformidade com as demais normas técnicas aplicáveis;

3.1.1.4 Execução de soldas entre os elementos do revestimento, com fornecimento e instalação de arremates perimetrais e juntas de dilatação, quando aplicável;

3.1.1.5 As cores do revestimento serão definidas em conjunto com o responsável pelo espaço esportivo, dentre aquelas disponibilizadas pela detentora da Ata de Registro de Preços, devendo ser disponibilizadas, no mínimo, 3 (três) opções de cores distintas para escolha da Administração;

3.1.1.6 Demarcação das linhas de jogo conforme as modalidades previstas (futebol de salão, basquetebol, handebol e voleibol), com layout personalizado;

3.1.1.7 Fornecimento e instalação de aparelhos esportivos, conforme escopo definido para cada unidade na respectiva Ordem de Serviço;

3.1.1.8 Fornecimento de mantas de PVC com espessura mínima de 1,2 mm para proteção de superfície contra danos mecânicos durante montagens e eventos nas unidades que assim optarem por sua compra;

3.1.1.9 Fornecimento e instalação de perfil redutor de desnível/transição em PVC, tipo rampa, para pisos com espessura de 7 mm a 8 mm com fixação autoadesiva ou com adesivo pu, para atendimento à NBR 9050;

3.1.1.10 Fornecimento de mão de obra especializada, maquinário e ferramentas necessárias à execução da instalação do piso sintético flexível esportivo e demarcação das medidas oficiais.

3.1.2 Especificações e Características Técnicas Esperadas:

3.1.2.1 Sistema de piso esportivo sintético flexível, fornecido em mantas/rolos, específico para aplicação em áreas externas descobertas, que também serão aplicados em internas, cobertas ou semicobertas, para uso esportivo, em estrita conformidade com as normas EN 14877:2013 e EN 14904:2006;

3.1.2.2 Espessura mínima ≥7 mm;

3.1.2.3 Cores a definir com o responsável pelo espaço esportivo;

3.1.2.4 Demarcação da quadra e layout personalizado inclusos;

3.1.2.5 Camada de vinil resistente ao desgaste e compressão;

3.1.2.6 Camada de espuma reforçada com fibra;

3.1.2.7 Camada superficial com características antiderrapantes;

3.1.2.8 Formulação para resistência UV, variação térmica e umidade;

3.1.2.9 Fornecimento em rolos de no mínimo 1,5 m de largura e 15 m de comprimento;

3.1.2.10 Produto projetado para instalação em espaços externos;

3.1.2.11 Resistência ao tráfego intenso e às intempéries, considerando a exposição solar e pluviométrica típica do clima paulistano;

3.1.2.12 O material ofertado deve cumprir os requisitos de desempenho biomecânico para superfícies esportivas externas estabelecidos na norma EN 14877:2013 (ou parâmetros correspondentes da classe P1 da norma EN 14904:2006), sendo:

3.1.2.12.1 Absorção adequada de impacto (Shock Absorption): Valor mínimo ≥ 25 a 35%;

3.1.2.12.2 Deformação Vertical: Limitada às especificações da classe;

3.1.2.12.3 Comprovação do deslocamento vertical (quique) da bola de basquete ≥ 85% (≥ 89cm);

3.1.2.12.4 Durabilidade em condições de exposição solar, térmica e umidade, possibilitando que o produto seja adequado tanto para quadras cobertas, fechadas e descobertas e atenda a Deformação Vertical: Limitada às especificações da classe P1 da norma EN 14904;

3.1.2.12.5 Superfície antiderrapante, com coeficiente de atrito adequado à prática esportiva segura, sendo o Coeficiente de Atrito Dinâmico – no seco: entre 80 e 110 e no molhado de 55 a 110.

3.1.2.13 Compatibilidade com futsal, basquetebol, voleibol e handebol;

3.1.2.14 Homologação/Certificação emitida por federações esportivas oficiais (FIFA, FIBA, FIVB, IHF ou equivalentes nacionais ou internacionais)

3.1.2.15 Cor e acabamento que preservem a visibilidade das demarcações ao longo da vida útil do revestimento;

3.1.2.16 Compatibilidade técnica com substrato em concreto.

3.1.3 Conformidade técnica:

3.1.3.1 Requisitos de Instalação e Base: Os rolos deverão ser fixados de forma permanente à base de concreto por meio de adesivo de poliuretano bi-componente de alta colagem estrutural e resistente a intempéries. As juntas entre os rolos devem ser tratadas por processo de fusão térmica (cordão de solda química/térmica compatível). É responsabilidade da contratada certificar que a base de concreto esteja polida, nivelada, com caimento para escoamento de águas pluviais de pelo menos 1% e com índice de umidade residual inferior a 5%

3.1.3.2 O revestimento deverá ser acompanhado de laudos técnicos de laboratório INMETRO ou por organismos internacionais de acreditação reconhecidos comprovando:

3.1.3.2.1 Conformidade com propriedades técnicas de pisos esportivos;

3.1.3.2.2 Resistência a exposição solar prolongada (UV);

3.1.3.2.3 Resistência a variações de temperatura;

3.1.3.2.4 Resistência a umidade e ciclos de molhagem/secagem;

3.1.3.2.5 Adequação para uso em ambientes externos e internos (quadras fechadas, cobertas e descobertas);

3.1.3.2.6 Requisitos de desempenho biomecânico.

3.2 Critérios de elegibilidade para as quadras:

3.2.1 Previamente à emissão de cada Ordem de Serviço, a Administração realizará vistoria técnica, com acompanhamento da CONTRATADA, caso esta opte pela vistoria, para **aferir a elegibilidade da quadra** quanto aos seguintes critérios: irregularidades da base, umidade, trincas estruturais, infiltração e contaminação. Quadras que **não atenderem** aos requisitos de elegibilidade **não receberão o revestimento sintético** neste ciclo e serão encaminhadas para avaliação de obra estrutural;

3.2.2 As quadras que apresentarem fissuras ativas ou passivas superficiais, deverão ser tratadas previamente à regularização e instalação do piso sintético;

3.2.3 O tratamento de patologias do concreto deve ser executado através de aberturas e selagem de trincas ativas com mástique PU, injeção/colmatação de fissuras passivas com argamassa epóxi, grauteamento fluido de descontinuidades e posterior regularização com argamassa de regularização e/ou estuque, conforme diagnóstico prévio;

3.2.4 Previamente à emissão de cada Ordem de Serviço, a Administração encaminhará à CONTRATADA a documentação disponível sobre a quadra (croquis, levantamentos anteriores, fotografias, se houver).

3.2.5 A CONTRATADA terá OBRIGATORIAMENTE duas opções:

3.2.5.1 Comparecimento do responsável técnico da CONTRATATA para acompanhamento do servidor designado pela Administração para a vistoria prévia, levantamento de medidas, fotografias e condições reais, com apresentação de relatório técnico em até 5 dias úteis;

3.2.5.2 Apresentação de declaração formal assinada por responsável técnico da CONTRATADA em até 5 dias úteis, confirmando pleno conhecimento das condições locais e responsabilizando-se pelas consequências dessa escolha.

3.3 Garantia

3.3.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos para os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada unidade, cobrindo defeitos de fabricação, falhas na execução, descolamento, e deterioração

prematura em condições normais de uso.

3.3.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, todos os reparos ou substituições de material necessários à restauração das condições técnicas originais dos produtos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

3.3.2.1 A garantia dos aparelhos esportivos observará os prazos mínimos estabelecidos pelo fabricante e, subsidiariamente, as disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro e da ABNT NBR 15575-1:2021, no que couber.

3.3.2.2 Aplica-se, ainda, o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quanto à responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

3.4 Manual de operação e manutenção

3.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer, por ocasião do recebimento provisório de cada unidade, manual de operação e manutenção do revestimento instalado, contendo:

3.4.1.1 Procedimentos de limpeza recomendados e produtos permitidos e vedados;

3.4.1.2 Periodicidade de inspeções preventivas;

3.4.1.3 Orientações para reparos pontuais;

3.4.1.4 Condições que indiquem a necessidade de substituição parcial ou total do revestimento;

3.4.1.5 O manual deverá ser entregue em versão impressa e em versão digital (formato PDF), direcionado aos servidores responsáveis pela zeladoria de cada unidade escolar, e deverá ser juntado ao processo administrativo de cada unidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em razão de suas especificações usuais de mercado e da possibilidade de avaliação objetiva de desempenho por meio de critérios técnicos estabelecidos em normas e certificações reconhecidas.

4.2 Juntamente com a proposta comercial, deverá ser apresentado no tocante ao revestimento sintético flexível esportivo ofertado, cumulativamente, os seguintes requisitos:

4.2.1 Possuir certificação ou homologação emitida por confederação esportiva nacional ou internacional reconhecida (FIBA, FIFA, FIVB, IHF ou equivalente), comprovando a conformidade do produto para uso em instalações esportivas externas;

4.2.2 Ser acompanhado de laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismos internacionais de acreditação reconhecidos, que comprovem a conformidade do material quanto à segurança, durabilidade, resistência mecânica e adequação ao uso em ambientes externos e internos;

4.2.3 Apresentar especificações técnicas compatíveis com uso esportivo em ambiente interno e externo, incluindo resistência à exposição solar (raios UV), à variação de temperatura e à umidade, considerando as condições climáticas típicas do Município de São Paulo;

4.2.4 Os aparelhos esportivos deverão atender às especificações técnicas constantes da Tabela de Custos da SIURB – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, conforme itens de referência adotados no orçamento estimado, a demais normas técnicas de segurança e padrões do FDE quando a tabela SIURB não for satisfatória quanto a descrição de algum item, e às normas técnicas aplicáveis às respectivas modalidades esportivas.

4.3 Sustentabilidade

4.3.1 Deverão ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1.1 Os geradores de resíduos deverão ter como objetivo prioritário a não geração e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.3.1.2 Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.3.1.3 As embalagens de tintas e produtos químicos utilizados na execução dos serviços serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequada dos resíduos presentes nas embalagens, nos termos da Resolução CONAMA nº 469/2015.

4.3.2 O objeto não envolve atividade ou empreendimento sujeito a licenciamento ambiental nos termos da legislação estadual e municipal aplicável. O descarte de eventuais resíduos decorrentes do preparo da base e da retirada de aparelhos esportivos substituídos deverá observar as normas municipais de gestão de resíduos da construção civil e as disposições dos Decretos Municipais nº 47.279/2006, 48.184/2007, 48.325/2007, 50.977/2009 e 42.479/2002.

4.4 Subcontratação e consórcio

4.4.1 Não será admitida a subcontratação.

4.4.2 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame. O objeto da contratação consiste em serviços de complexidade técnica e operacional reduzida — instalação de revestimento sintético flexível esportivo sobre piso de concreto existente e substituição de aparelhos esportivos padronizados —, para os quais o mercado conta com ampla disponibilidade de empresas aptas a executá-los de forma individual, sem necessidade de conjugação de capacidades entre distintos licitantes. A formação de consórcio, nesse contexto, não se justifica pela natureza ou pelo porte do objeto, podendo, ao contrário, restringir artificialmente a competitividade do certame ao permitir que empresas individualmente habilitadas concorram de forma associada, reduzindo o número efetivo de competidores e, consequentemente, a pressão competitiva sobre os preços. Adicionalmente, a contratação integrada de todos os serviços que compõem o objeto — regularização do piso, instalação do revestimento e substituição dos aparelhos esportivos — em uma única empresa garante a unicidade de responsabilidade técnica pela execução e pela garantia do sistema implantado, aspecto que seria comprometido pela fragmentação inerente à estrutura consorciada. A vedação ao consórcio está em conformidade com o art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que faculta à Administração, mediante ato motivado, vedar a participação de empresas em consórcio quando não houver necessidade técnica ou econômica que a justifique.

4.5 Garantia da contratação

4.5.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme regras previstas no respectivo instrumento contratual.

4.5.2 A modalidade de garantia será escolhida pela CONTRATADA dentre as opções previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.6 Seguro de execução

4.6.1 Será exigida a apresentação de apólice de seguro de execução, às expensas da

CONTRATADA, no ato de assinatura de cada Ordem de Serviço, que proveja, minimamente, cobertura contra os seguintes eventos:

4.6.1.1 Danos provocados pela natureza (vendaval, inundação, granizo);

4.6.1.2 Incêndio;

4.6.1.3 Furtos e roubos;

4.6.1.4 Tumultos e greve;

4.6.2 A importância segurada deve compreender o valor total da Ordem de Serviço correspondente. O período de vigência do seguro deverá englobar o intervalo entre a data da OS e a data do recebimento definitivo dos serviços nela previstos.

4.7 Vistoria prévia

4.7.1 Previamente à emissão de cada Ordem de Serviço, a CONTRATANTE realizará vistoria técnica na quadra poliesportiva da unidade indicada, para diagnóstico das condições do piso existente e definição dos serviços de regularização necessários. Os resultados da vistoria constarão de Relatório de Vistoria Prévia, elaborado pela fiscalização, que integrará a OS correspondente e definirá os quantitativos efetivos dos itens de regularização com argamassa e estuque a serem executados naquela unidade.

4.7.2 No âmbito do procedimento licitatório, será assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia às instalações de uma unidade escolar de referência, a ser designada pela CONTRATANTE, acompanhados de servidor designado para esse fim. As vistorias deverão ser previamente agendadas junto à COMAPRE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

4.7.2.1 A relação das unidades escolares que poderão ser vistoriadas será disponibilizada oportunamente, aos interessados que demonstrarem interesse em realizar a vistoria

4.7.3 Os licitantes que realizarem a vistoria deverão apresentar Atestado de Vistoria, conforme modelo disponível no Edital. Os licitantes que optarem por não realizar a vistoria deverão apresentar Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, cujo modelo também será fornecido no Edital, não podendo alegar desconhecimento das condições de execução como justificativa para pleitos posteriores.

5. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

5.1.1 Conforme art.22 da Lei Federal nº 14.133/2021, identificam-se os principais riscos com estratégias de mitigação:

#	Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Alocação
1	Infiltração/Umidade da base	Água infiltra base, causa descolamento revestimento	MÉDIA	ALTO	Administração
2	Infiltração/Umidade da superfície	Infiltração de água pela superfície, causa descolamento do revestimento	BAIXA	ALTO	Contratada
3	Incompatibilidade Certificação	Revestimento não atende EN 14877 / EN 14904, FIFA ou equivalente	BAIXA	MUITO ALTO	Contratada
4	Atraso na Execução	Quadra não concluída em 30 dias por excesso de patologias na base	MÉDIA	MÉDIO	Compartilhado
5	Falta de Fiscais	Inadequação na supervisão das etapas de base e acabamento	BAIXA	MÉDIO	Administração
6	Dano ao Revestimento na Instalação	Aparelhos esportivos ou andaimes danificam piso durante montagem	BAIXA	MÉDIO	Contratada
7	Movimento de Base / Trincas	Fissuras ativas refletem e rasgam a manta sintética acabada	BAIXA	ALTO	Administração
8	Fornecedor Indisponível	Certificação ou produto especificado deixa de ser fabricado	MUITO BAIXA	MUITO ALTO	Administração
9	Deficiência de Manutenção	Manual não é seguido, revestimento sofre degradação prematura	MÉDIA	MÉDIO	Compartilhado
10	Acidentes de Trabalho	Ferimento de trabalhador ou usuário na execução em área escolar	MÉDIA	MÉDIO	Contratada
11	Impacto Ambiental Inadequado	Resíduos químicos/entulho de base não segregados ou destinados	BAIXA	MÉDIO	Contratada
12	Danos Mecânicos em Eventos / Obras	Perfuração do revestimento por cadeiras, palcos ou manutenções escolares	MÉDIA	MÉDIO	Administração

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O regime de execução será do tipo empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista que os quantitativos dos serviços variam por unidade escolar e só podem ser precisamente determinados após a realização de vistoria técnica prévia em cada quadra poliesportiva, sendo necessária a medição individualizada dos serviços efetivamente executados para fins de pagamento.

6.2 O acionamento da Ata de Registro de Preços se dará mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) individualizada por unidade escolar, expedida pela CONTRATANTE após a realização de vistoria técnica prévia e aprovação interna dos quantitativos correspondentes. Cada OS conterá, no mínimo:

6.2.1 Identificação da unidade escolar, endereço, e Diretoria Regional de Educação;

6.2.2 Descrição dos serviços a serem executados, com os quantitativos aprovados para cada item, incluindo as áreas de regularização com argamassa e estuque, caso necessários, definidos a partir do Relatório de Vistoria Prévia;

6.2.3 O Relatório de Vistoria Prévia deverá conter registro fotográfico em condições de comprovar o estado atual da quadra, acompanhado de croqui com suas dimensões;

6.2.4 Prazo de execução, observando o limite máximo de 30 (trinta) dias corridos;

6.2.5 Identificação do fiscal responsável pelo acompanhamento da execução;

6.2.6 Valor total da OS, calculado com base nos preços unitários registrados na ARP.

6.3 Após a emissão da Ordem de Serviço e previamente ao início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, referente à execução do objeto contratual.

6.4 O início dos serviços ficará condicionado à apresentação da respectiva ART ou RRT e à sua aprovação pela fiscalização, sem prejuízo das demais exigências previstas no Contrato e no Edital.

6.5 Todos os custos relacionados à emissão da ART ou RRT correrão por conta da CONTRATADA.

6.6 A CONTRATADA terá prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da OS, para iniciar os serviços na unidade indicada. O não início dos serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, caracterizará recusa de fornecimento, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, podendo

ensejar o cancelamento do registro.

6.7 As OS emitidas durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ter sua execução concluída após o término da vigência da ata, desde que expedidas antes do referido termo e observado o prazo de execução nelas fixado.

6.8 Os serviços contratados poderão ser executados nas quadras poliesportivas das unidades educacionais da rede municipal de ensino indicadas nas respectivas Ordens de Serviço, abrangendo as 13 Diretorias Regionais de Educação do Município de São Paulo.

6.9 Caso seja necessária a entrega de documentação ou material físico à CONTRATANTE, o mesmo deverá ser encaminhado ao endereço Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 — Sala 103

— Vila Clementino — CEP 04037-004, no horário das 08h00 às 18h00, em dias úteis.

6.10 O prazo máximo de execução por unidade escolar será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data fixada na respectiva OS expedida pela CONTRATANTE.

6.11 O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não extingue a obrigação da CONTRATADA de concluir os serviços objeto de OS já expedida, caso se encontrem inacabados até então.

6.12 Os serviços serão realizados de forma concomitante ao funcionamento da unidade escolar. Portanto, deverá haver rigoroso planejamento, de modo a minimizar o impacto na rotina dos usuários da edificação. Caso necessário, alguns serviços poderão ser realizados aos finais de semana e feriados, mediante acordo prévio entre a CONTRATADA, a unidade escolar e a fiscalização, fato que, em hipótese alguma, implicará acréscimo de custo à CONTRATANTE.

6.13 A garantia dos serviços executados observará os seguintes prazos e condições, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do Termo de Recebimento Definitivo de cada unidade:

6.13.1 Revestimento sintético flexível esportivo: garantia mínima de 5 (cinco) anos, cobrindo defeitos de fabricação, descolamento, e deterioração prematura em condições normais de uso, conforme detalhado na seção 3 deste Termo de Referência;

6.13.2 Serviços de regularização do piso (argamassa e estuque): garantia mínima de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 619 da Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil), e do art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.13.3 Aparelhos esportivos: garantia mínima de 5 (cinco) anos, ou pelo prazo estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o maior, cobrindo defeitos de fabricação e falhas de instalação.

6.14 Aplica-se, subsidiariamente, o disposto na ABNT NBR 15575-1:2021, no que couber à

natureza dos serviços executados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4 A CONTRATADA deverá apresentar preposto, indicado oficialmente por meio de carta de preposto ou instrumento congênere, para representá-la durante a vigência de cada Ordem de Serviço. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.5 Após a emissão de cada OS, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa para reunião de alinhamento, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, as obrigações contratuais, as estratégias para execução do objeto, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, dentre outros aspectos relevantes.

7.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.7 A fiscalização técnica compreende o acompanhamento da execução de cada Ordem de Serviço com o objetivo de avaliar se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração.

7.8 A execução de cada OS deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, ou pelo respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

7.10 Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 120 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022:

7.10.1 acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que possam resultar na execução dos serviços de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da CONTRATADA, das faltas ou defeitos observados;

7.10.2 recepcionar da CONTRATADA, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

7.10.3 verificar se o prazo de execução, os quantitativos e a qualidade dos serviços encontram-se de acordo com o estabelecido na OS e no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

7.10.4 manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

7.10.5 consultar a unidade demandante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

7.10.6 propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

7.10.7 exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7.11 A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um, nos termos do art. 122 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022.

7.12 Considera-se gestor do contrato o servidor responsável por adotar as medidas administrativas e estratégicas necessárias ao fiel cumprimento do contrato e da Ata de Registro de Preços, executando o serviço geral administrativo desde a formalização até o término, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

7.13 São atribuições do gestor do contrato, nos termos do art. 118 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022:

7.13.1 ter conhecimento da íntegra da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas deles decorrentes;

7.13.2 fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os

documentos necessários à formalização da ata e dos contratos decorrentes;

7.13.3 executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente, promovendo a publicidade desses atos;

7.13.4 encaminhar cópia da ata, dos contratos firmados, das propostas do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

7.13.5 atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

7.13.6 receber e anexar ao processo as anotações de ocorrências registradas pelos fiscais e adotar as providências cabíveis ao saneamento de falhas da execução contratual, em especial as que ensejam aplicação de sanções administrativas;

7.13.7 manter o controle de todos os prazos relacionados à ata e aos contratos dela decorrentes, informando à autoridade competente a necessidade de prorrogação da ata ou de encerramento do registro, conforme o caso;

7.13.8 manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor das garantias contratuais, procedendo, em tempo hábil, às providências necessárias à sua substituição, reforço ou prorrogação; verificada a existência de qualquer infração contratual, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual;

7.13.9 emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços contratados, ouvido o fiscal do contrato;

7.13.10 repassar as informações sobre vigência da ata e necessidade de eventual prorrogação para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e demais documentos que integram o contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas. Em caso de eventuais dúvidas, deverá ser consultado o Núcleo de Reforma e Manutenção da Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Educação

(SME/COMAPRE/NRM).

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE e comunicar, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, a necessidade de realização de quaisquer serviços fora do horário comercial.

8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos adequados aos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e legislações vigentes.

8.5 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual — EPI.

8.6 Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão na unidade escolar para execução dos serviços.

8.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

8.8 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Fiscalização, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

8.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE e a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

8.10 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como comunicar à Fiscalização, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal identificada.

8.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.

8.12 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.14 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

8.15 Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE e instruir os empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas das unidades escolares.

8.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução dos serviços.

8.17 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

8.18 Adotar as providências e precauções necessárias a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétrica e de comunicação das unidades escolares.

8.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços durante toda a vigência de cada OS.

8.20 Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs e/ou RRTs) referentes a cada OS, nos termos das Leis nº 6.496/1977 e 12.378/2010, apresentando-as à fiscalização previamente ao início dos serviços em cada unidade.

8.21 Providenciar junto à Receita Federal a inscrição de cada obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da expedição de cada OS.

8.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.23 Tomar todos os cuidados necessários para garantir a proteção e segurança dos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução dos serviços, bem como dos alunos, funcionários das unidades e transeuntes no local.

8.24 Elaborar, às suas expensas, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) por meio de profissional de segurança do trabalho, conforme disposições da NR 18 — Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

8.25 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

8.26 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido

no instrumento contratual, bem como substituir materiais defeituosos ou com vício de execução, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data do Termo de Recebimento Definitivo de cada unidade, ou a qualquer tempo se constatado pela Fiscalização.

8.27 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros.

8.28 Observar as diretrizes para gestão dos resíduos da construção civil estabelecidas na Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações, garantindo a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos em conformidade com as NBRs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116/2004.

8.29 Apresentar, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação, quando solicitado pela CONTRATANTE.

8.30 Fornecer, por ocasião do recebimento provisório de cada unidade, o manual de operação e manutenção do revestimento instalado, nos termos descritos na seção 3 deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização de cada contrato decorrente da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

9.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção.

9.5 Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados em cada OS, indicando qualquer ocorrência havida, em processo próprio onde será juntada a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA para fins de pagamento.

9.6 Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos serviços efetivamente executados e

medidos, conforme definido na OS e nos preços unitários registrados na ata.

9.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.8 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros e aplicar as penalidades previstas em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas.

9.9 Realizar vistoria técnica prévia em cada unidade escolar antes da expedição da respectiva OS, elaborando o Relatório de Vistoria Prévia que definirá os quantitativos dos serviços de regularização a serem executados naquela unidade, caso ela seja elegível para acionamento da referida ARP.

9.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas vigentes, podendo, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos serviços em execução e verificar o cumprimento das normas preestabelecidas no Edital e no contrato.

9.11 Instruir os autos com a documentação relativa à origem dos produtos de madeira utilizados nos serviços, conforme obrigatoriedade disposta no Decreto Municipal nº 50.977/2009, art. 6º.

10. INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1 O descumprimento do contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas a seguir.

10.2 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, até o máximo de 15% (quinze por cento).

10.2.1 No caso de atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a multa prevista no item 10.5.

10.3 Multa pela execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas: até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto executado incorretamente, a ser fixada nos termos do item 10.10, sem prejuízo da obrigação de refazimento.

10.3.1 Na hipótese desta cláusula 10.3, poderá, ainda, ser proposta pelo gestor ou fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária

10.4 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada.

10.5 Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do

contrato.

10.5.1 Na mesma multa incorrerá a CONTRATADA quando, por qualquer outra razão, der causa à rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

10.6 Multa de 2,5% (dois e cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não atendimento das determinações do(s) servidor(es) designado(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10.7 Multa por violação à cláusula 10ª da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.8 Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste, não capitulada em cláusula específica: 2% (dois por cento) do valor total do contrato, podendo ser reduzida pela metade por manifestação da fiscalização ou da gestão do contrato quando demonstrada a baixa lesividade do descumprimento.

10.8.1 Na hipótese desta cláusula 10.8., poderá, ainda, ser proposta pelo gestor ou fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

10.9 Nas hipóteses das cláusulas 10.4., 10.5. e 10.7., ficará a critério da Administração a aplicação concomitante, em decisão fundamentada.

a) da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) da pena de inidoneidade por até 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11 As sanções são independentes e a aplicação da penalidade de multa não exclui a aplicação concomitante das demais penalidades.

10.12 O prazo para pagamento das multas será de 30 dias a partir da intimação da CONTRATADA.

10.12.1 A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos pela CONTRATADA.

10.12.2 O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.12.3 Se o valor das faturas devidas à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

10.12.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.12.5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.13 Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário, conforme previsto no art. 146 do Decreto nº 62.100/2022.

10.14 A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 150,00, em advertência, observados os critérios da cláusula 10.10.

10.15 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles fixados.

10.16 Compete à CONTRATANTE:

a) aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações ao presente contrato e sugerir ao ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades previstas na cláusula 10.9. deste contrato (art. 156, III e IV, da Lei Federal 14133/2021), quando for o caso.

b) aplicar quaisquer penalidades, em virtude de infrações ao presente contrato, após o término de vigência da Ata de Registro de Preços.

c) informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando a CONTRATADA não atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Critérios de medição

11.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará observações em campo e registros

fotográficos realizados pela fiscalização técnica, com verificação do atendimento dos padrões preconizados nas normas técnicas vigentes da ABNT e nas especificações deste Termo de Referência.

11.1.2 As medições serão realizadas por Ordem de Serviço, ao término da execução dos serviços previstos em cada OS, e os pagamentos se darão mediante anuência prévia da fiscalização, de modo a aferir a conformidade dos serviços executados com o objeto contratado.

11.1.3 São apresentados a seguir os critérios de medição dos itens da planilha orçamentária:

11.1.3.1 Item 1 – LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO: O serviço será medido por metro quadrado (m2) de superfície limpa por hidrojateamento, descontados vãos e interferências. O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para o serviço de hidrojateamento, inclusive redes de proteção e a limpeza de toda a superfície hidrojateada com ar comprimido. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

11.1.3.2 Item 2 - PREPARO E APLICAÇÃO DE ESTUQUE: O serviço será medido por metro quadrado (m2) de estucamento, descontados vãos e interferências. O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para preparo e aplicação do estuque. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

11.1.3.3 Item 3 – GRAUTE - ARGAMASSA FLUIDA: O serviço será medido por metro cúbico (m^3) de graute em argamassa fluida aplicado na recuperação estrutural e recomposição de bordas do concreto. O custo unitário remunera a mão de obra e o material necessário como o graute fluido industrializado para reparos em geral. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 13276.

11.1.3.4 Item 4 - REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA – TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM: O serviço será medido por metro quadrado (m2) de regularização executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente regularizadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate. O custo unitário remunera a mão de obra e a argamassa especificada necessária para execução do serviço. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

11.1.3.5 Item 5 - TRATAMENTO DE TRINCAS ATIVAS E APLICAÇÃO DE MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO – MONOCOMPONENTE: O serviço será medido por decímetro cúbico (dm^3) de mástique elástico à base de poliuretano efetivamente aplicado. O custo

unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para a limpeza, preparo do sulco e calafetação flexível das juntas e trincas ativas. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

11.1.3.6 Item 6 – TRATAMENTO DE TRINCAS PASSIVAS - COLMATAÇÃO DE FISSURAS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ARGAMASSA EPOXÍDICA: O serviço será medido por metro linear (m) de fissura passiva colmatada. O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários, como o adesivo estrutural bicomponente à base de resina epóxi para selagem superficial. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

11.1.3.7 Item 7 - QD.04 - POSTES PARA VOLEIBOL, INCLUSIVE PINTURA E REDE: O serviço será medido por unidade (un) de equipamento esportivo instalado. O custo unitário remunera a mão de obra e todos os materiais necessários para execução do serviço, como o tubo de aço galvanizado, rede de náilon para voleibol tipo “FDE”, tampão de aço galvanizado, lixa para ferro, concreto fck=15MPA, tinta a óleo brilhante, fundo cromato de zinco e por fim o par de poste especificado, sendo considerado o equipamento esportivo em pleno funcionamento de acordo com as regras oficiais do esporte. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência QD.04. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis

11.1.3.8 Item 8 - QD.04 - TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE: O serviço será medido por unidade (un) de equipamento esportivo instalado. O custo unitário remunera a mão de obra e todos os materiais necessários para execução do serviço, como o tubo de aço galvanizado, arame recozido, solda preparada, estopa alcatroada, rede de náilon para futebol de salão tipo “FDE”, lixa para ferro, tinta a óleo brilhante e por fim o fundo cromato de zinco, sendo considerado o equipamento esportivo em pleno funcionamento de acordo com as regras oficiais do esporte. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência QD.04. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis

11.1.3.9 Item 9 – PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO: O serviço será medido por metro quadrado (m2) de placa em aço galvanizado instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da placa em aço galvanizado, além de todos os materiais e acessórios necessários para a fixação, instalação e funcionamento do dispositivo. O adesivo que deverá atender o manual de identidade visual das placas de obras conforme orientação da Assessoria de Comunicação. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este

serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à Resolução 75/2014.

11.1.3.10 Item 10 - TABELA DE BASQUETE, INCLUSIVE ARO E CESTA - MADEIRA PINTADA: O serviço será medido por unidade (un) de tabela de basquete instalada, seguindo as características do título da composição. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o fornecimento e instalação de uma tabela de madeira para basquete, exclusive estrutura e inclusive aro e cesta. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis, além de seguir rigorosamente de acordo com os padrões determinados pelas regras oficiais do esporte.

11.1.3.11 Item 11 – MANTA EM PVC PARA PROTEÇÃO DE PISO (ROLO), ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM: O material será medido por metro quadrado (m²) de manta de proteção fornecida à unidade escolar. O custo unitário remunera o fornecimento das bobinas/rolos de PVC flexível (espessura mínima de 1,2 mm) para recobrimento e proteção mecânica do piso esportivo, inclusive fitas adesivas para fixação das emendas. A aceitação e liberação da medição estão condicionadas à conferência da espessura nominal e integridade do material entregue pela fiscalização.

11.1.3.12 Item 12 – TABELAS DE BASQUETE DE ACRÍLICO, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: O serviço será medido por unidade (un) de tabela instalada em quadras externas descobertas, contabilizando-se individualmente cada equipamento (1 par = 2 unidades). O custo unitário remunera a mão de obra, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o fornecimento e instalação da tabela em acrílico virgem (espessura 10 mm), requadro metálico, aro retrátil/flexível com molas e rede de náilon (fio 4 mm). Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis, além de seguir rigorosamente os padrões determinados pelas regras oficiais do esporte.

11.1.3.13 Item 13 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PISO ESPORTIVO SINTÉTICO FLEXÍVEL, FORNECIDO EM MANTA (ROLOS), ESPECÍFICO PARA APLICAÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS DESCOBERTAS, ASSENTADO SOBRE BASE DE CONCRETO REGULARIZADA: Medição por metro quadrado (m²) de sistema de piso esportivo efetivamente instalado, aferida pela fiscalização após a conclusão da instalação, incluindo soldas, arremates perimetrais e demarcações das linhas de jogo. A área medida corresponderá à área total da quadra poliesportiva objeto da OS, conforme dimensões aferidas em campo. A fiscalização verificará, previamente à liberação da medição deste item, a conformidade dos seguintes aspectos: i) Conformidade com as normas EN 14877 e/ou EN 14904 (Classe P1); ii) Laudo técnico atestando os parâmetros biomecânicos de deformação vertical e absorção de impacto (≥ 25% a 35%); iii) Certificação ou homologação emitida por federação esportiva oficial (FIFA, FIVB, FIBA, IHF ou

equivalente); iv) Qualidade das soldas térmicas/químicas e arremates perimetrais; v) Conformidade das demarcações das linhas de jogo com o padrão gráfico fornecido; vi) Ausência de bolhas, ondulações, descolamentos ou imperfeições superficiais visíveis; vii) certificação ou homologação do produto instalado, conforme exigência da seção 4 deste Termo de Referência; viii) laudo técnico do produto, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou organismo equivalente; ix) qualidade das soldas e arremates perimetrais; x) conformidade das demarcações das linhas de jogo com as modalidades previstas e com o padrão gráfico fornecido pela CONTRATANTE; xi) ausência de bolhas, ondulações, descolamentos ou imperfeições superficiais visíveis.

11.1.3.14 Item 14 - PERFIL REDUTOR DE DESNÍVEL / TRANSIÇÃO EM PVC, TIPO RAMPA, PARA PISOS COM ESPESSURA DE 7 MM A 8 MM. O serviço será medido por metro linear (m) de perfil redutor efetivamente instalado em todo o perímetro do revestimento sintético onde houver transição de cota. O custo unitário remunera o fornecimento das barras de PVC semirrígido ou flexível, os materiais de fixação e a mão de obra. A liberação da medição está condicionada à conferência do perfeito nivelamento em rampa, garantindo transição suave conforme ABNT NBR 9050.

11.2 Critérios de pagamento

11.2.1 O pagamento será efetuado por Ordem de Serviço concluída e recebida provisoriamente pela fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, acompanhada dos seguintes documentos:

11.2.2 Relatório de execução dos serviços, com registro fotográfico do antes e do depois de cada etapa executada;

11.2.3 ART ou RRT referente aos serviços executados na unidade;

11.2.4 Laudo técnico e certificação do revestimento instalado, caso não tenham sido apresentados anteriormente;

11.2.5 Controles de Transporte de Resíduos, comprovando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

11.2.6 Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigência editalícia.

11.2.7 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, pela CONTRATADA, da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e da documentação exigida na Portaria SF nº 275/2024 e alterações.

11.2.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária.

11.3 Reajuste de preços

11.3.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o reajuste ou a revisão dos preços contratados observarão as regras previstas na referida Ata.

11.3.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da da data do orçamento estimativo.

11.3.3 Após o interregno de 12 (doze) meses, e independentemente de pedido da DETENTORA, os preços registrados poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo ORGÃO GERENCIADOR, do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, conforme Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda — SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017.

11.3.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

11.3.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

11.4 Recebimento dos serviços

11.4.1 Após a conclusão de todos os serviços previstos em cada Ordem de Serviço, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico para fins de recebimento provisório.

11.4.2 A CONTRATANTE realizará inspeção dos serviços executados por meio da fiscalização designada, acompanhada do responsável técnico da CONTRATADA, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e apontar eventuais arremates, retoques e revisões que se fizerem necessários.

11.4.3 O objeto de cada OS será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.4.4 O objeto de cada OS será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais devidamente justificados. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por até 90 (noventa) dias adicionais.

11.4.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança dos serviços executados, nem a responsabilidade

ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

11.4.6 O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade do revestimento implantado, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4.7 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigido, refeito ou substituído no prazo fixado pela fiscalização, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.4.8 Os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global do grupo único, composto pelos itens 1 a 14 relacionados no item 1.1 deste Termo de Referência. A adjudicação compreenderá a totalidade dos itens do grupo a uma única licitante, mantendo-se individualizados os itens, suas unidades de medida, respectivos quantitativos e preços unitários para registro na Ata.

12.2 Os licitantes deverão apresentar planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os custos unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação da exequibilidade das propostas de acordo com a Lei n° 14.133/2021 e com o Decreto Municipal n° 62.100/2022, além do estabelecido no item 4.2..

12.3 Todos os custos e BDI propostos da planilha devem estar expressos com apenas duas casas decimas e sem algarismos ocultos, ou seja, os custos devem ser múltiplos de R$ 0,01 (um centavo) e o BDI, múltiplo de 0,01% (um centésimo percentual).

12.4 Não será admitido preço global acima do valor de referência orçado pela Administração Pública.

12.5 Não serão admitidos custos unitários maiores do que os constantes no Orçamento Referencial.

12.6 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores totais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

12.7 Serão considerados inexequíveis os custos unitários inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

12.8 Na hipótese de ocorrência do(s) caso(s) descrito(s) no item 12.6 e/ou 12.7, o licitante poderá demonstrar a exequibilidade da proposta e/ou dos custos unitários. Atestada a inexequibilidade dos valores apresentados, a proposta será desclassificada.

12.9 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

12.10 O licitante deverá apresentar proposta com a sua composição do BDI, evidenciando no mínimo:

12.10.1 Taxa de rateio da administração central;

12.10.2 Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram a CONTRATADA;

12.10.3 Taxa de lucro.

12.11 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

12.12 O licitante deverá comprovar o registro ou prova de inscrição e regularidade da pessoa jurídica perante o CREA, dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos.

12.13 O licitante deverá comprovar o registro ou prova de inscrição e regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade.

12.14 Caso a empresa possua sede fora do estado de São Paulo, os documentos deverão:

12.14.1 Na habilitação: comprovação de inscrição e regularidade junto ao CREA ou CAU, da pessoa jurídica e do(s) responsável(is) técnico(s), para o estado sede da empresa; Para as atividades profissionais regulamentadas pelo CAU, devido a inexistência de visto profissional, basta comprovar a regularidade perante este Conselho.

12.14.2 Na contratação: comprovação de inscrição e regularidade junto ao CREASP, da pessoa jurídica e do(s) responsável(is) técnico(s) com formação em engenharia.

12.15 A empresa deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

12.16 Quando da contratação, a empresa deverá apresentar comprovação de vínculo de trabalho entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, mediante registro funcional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou ato constitutivo da empresa.

12.17 Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 21.600 m² (vinte e um mil e seiscentos metros quadrados), correspondente a 30% (trinta por cento) da quantidade apresentada para o item 13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PISO ESPORTIVO SINTÉTICO FLEXÍVEL, FORNECIDO EM MANTA (ROLOS), ESPECÍFICO PARA APLICAÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS DESCOBERTAS PARA QUADRA POLIESPORTIVA, COM CERTIFICADO/HOMOLOGAÇÃO FIFA, FIVB, FIBA, IHL OU EQUIVALENTE, ESPESSURA MÍNIMA DE ≥7 mm; CORES A DEFINIR; INCLUSIVE DEMARCAÇÃO DA QUADRA E LAYOUT PERSONALIZADO, presente no subitem 1.1
desse Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Se faz necessário que o licitante comprove, mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, e respectivas Certidões de Acervo Técnico dos profissionais que participaram de trabalhos que envolvam serviços de engenharia compatíveis com o objeto da licitação.

12.18 Em consonância com o item 12.17, deverá ser apresentada certificação / homologação FIFA, FIVB, FIBA, IHL ou equivalente para o material piso sintético flexível esportivo junto da proposta comercial.

12.19 A certificação / homologação indicada no item acima, deverá estar validada por laudo técnico de laboratório INMETRO ou por organismos internacionais de acreditação reconhecidos, garantindo as especificações descritas na seção 3, “DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO”.

12.20 Para atendimento do quantitativo indicado, é admitido o somatório de diferentes atestados podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

12.21 Os atestados deverão conter:

12.21.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

12.21.2 Local e data de emissão.

12.21.3 Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

12.21.4 Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

12.22 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.23 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.24 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os custos totais da contratação estimados pela Administração serão disponibilizados nas planilhas orçamentárias nas condições estabelecidas no Edital.

13.2 Para discriminação dos serviços e identificação dos itens do orçamento referencial foram adotadas como referência as Tabelas de Custos de SIURB/EDIF (janeiro/2026 – com desoneração).

13.3 Para a discriminação de serviços que não possuem referência na Tabela de Custos de SIURB/EDIF ou outra tabela oficial, foram adotadas medidas subsidiárias, em conformidade com o art. 28 do Decreto 62.100/2022.

13.4 Nos custos apresentados no orçamento referencial, estão inclusos o fornecimento de todos materiais e equipamentos, o transporte e a mão-de-obra necessária à completa execução dos serviços, bem como todas as taxas e ônus legais relativos às Leis Sociais e Trabalhistas (LST) de mão de obra direta e indireta.

13.5 Na taxa BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) estão inclusas todas as despesas com administração central dos serviços contratados, todos os impostos e taxas legais, bem como o lucro esperado. Desse modo, para os itens relacionados na planilha de orçamento, não serão consideradas propostas posteriores à licitação.

14. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O registro de preços será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e respeitados o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

14.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade registrada;

14.1.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;;

14.1.4 sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.5 sofrer sanção de inidoneidade para licitar e contratar aplicada por qualquer ente público, conforme art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública;

14.2 O cancelamento dos preços registrados poderá, ainda, ser promovido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.2.1 Por razão de interesse público;

14.2.2 A pedido da DETENTORA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.2.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço registrado se tornar superior ao preço de mercado, nos termos da cláusula 10.1.3 desta Ata.

14.3 O cancelamento dos preços registrados será formalizado por despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 Promovido o cancelamento do registro do preço perante a DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4.1 Na hipótese da cláusula 14.2.3, a utilização do cadastro de reserva estará condicionada à observância do preço de mercado apurado.

15. CONDIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de

Educação, por intermédio da Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial – COMAPRE. Não se prevê a existência de outros órgãos ou entidades participantes.

15.2 Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes..

15.3 Será permitido o acionamento e a contratação de itens isolados durante a vigência da Ata desde que observado o art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2 A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.

17.3 Fica a detentora ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

17.4 A Ata de Registro de Preços e os ajustes dela decorrente, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas complementares e disposições desta Ata, do Edital e seus anexos e do Termo de Contrato, aplicáveis à execução, especialmente aos casos omissos.

18. ANEXOS

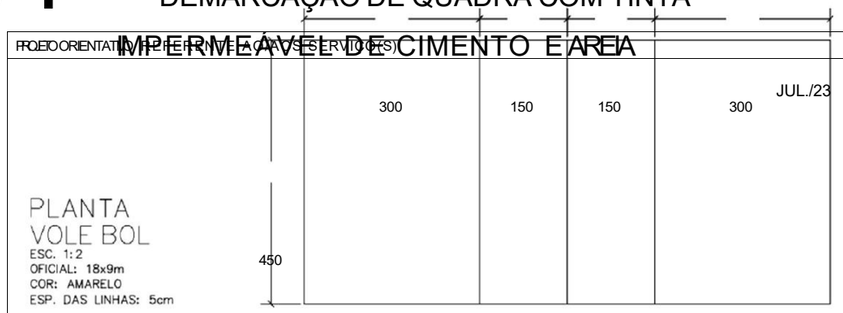
18.1 Projeto padrão SIURB com as demarcações de piso para as modalidades esportivas;

1/1

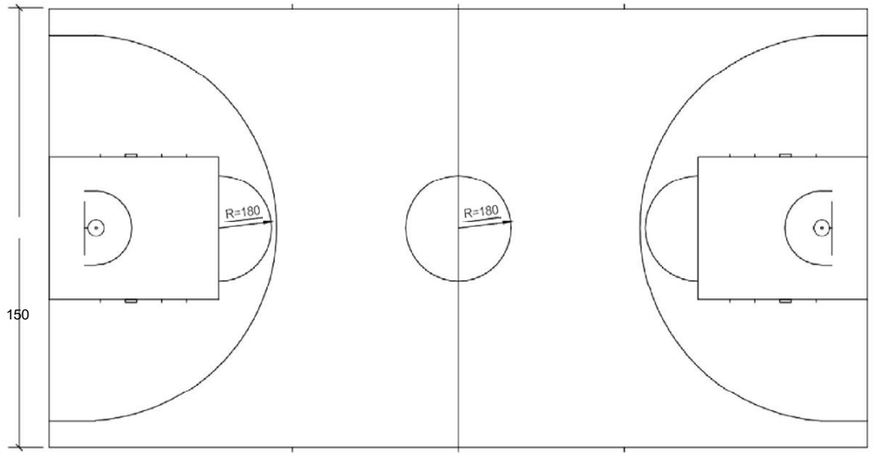
DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA IMPERMEÁVEL DE CIMENTO E AREIA

QD01/03

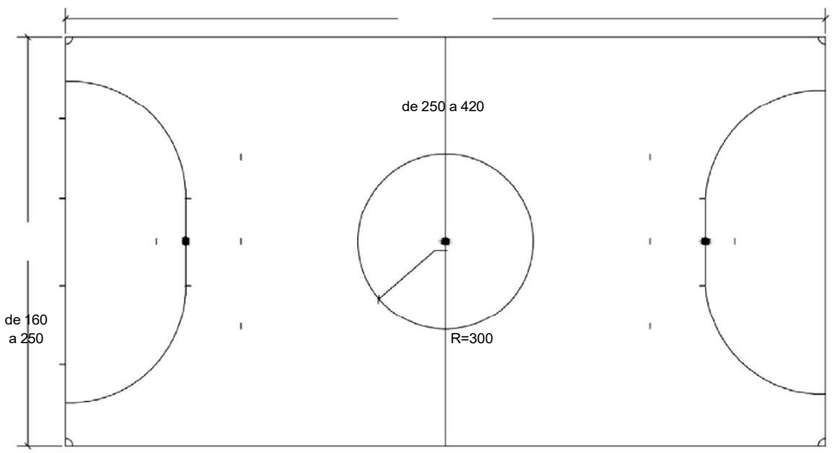
PROJETO ORIENTATIVO REFERENTE AO/AOS SERVIÇO(S)	17-003-55	17-003-56	1700-3-57
			REV.01
			JUL./23



PLANTA
VOLE BOL
ESC. 1:2
OFICIAL: 18x9m
COR: AMARELO
ESP. DAS LINHAS: 5cm



PLANTA
BASQUETE
ESC. 1:2
OFICIAL: 28x15m MÉDIO: 26x14m
COR: PRETO
ESP. DAS LINHAS: 10cm



PLANTA
FUTEBOL DE SALÃO
ESC. 1:2
OFICIAL: 42x25m MÉDIO: 26x14m
COR: VERMELHA
ESP. DAS LINHAS: 8cm

- AS MEDIDAS ESPECIFICADAS NO DESENHO ESTÃO EM CENTÍMETROS.
- PREVIAMENTE A PINTURA, EFETUAR LIMPEZA DA SUPERFÍCIE A SER DEMARCADA.
- RECOMENDA-SE UTILIZAR PARA LIMPEZA SOLUÇÃO DE ÁCIDO MURIÁTICO E ÁGUA (1:10) E POSTERIORMENTE LAVAGEM EM ÁGUA ABUNDANTE.

	CÓDIGO	TPO
17.003.055	QD.01	VO - IBO
17.003.056	QD.02	FUTEBO SALÃO
17.003.057	QD.03	BASQUETE

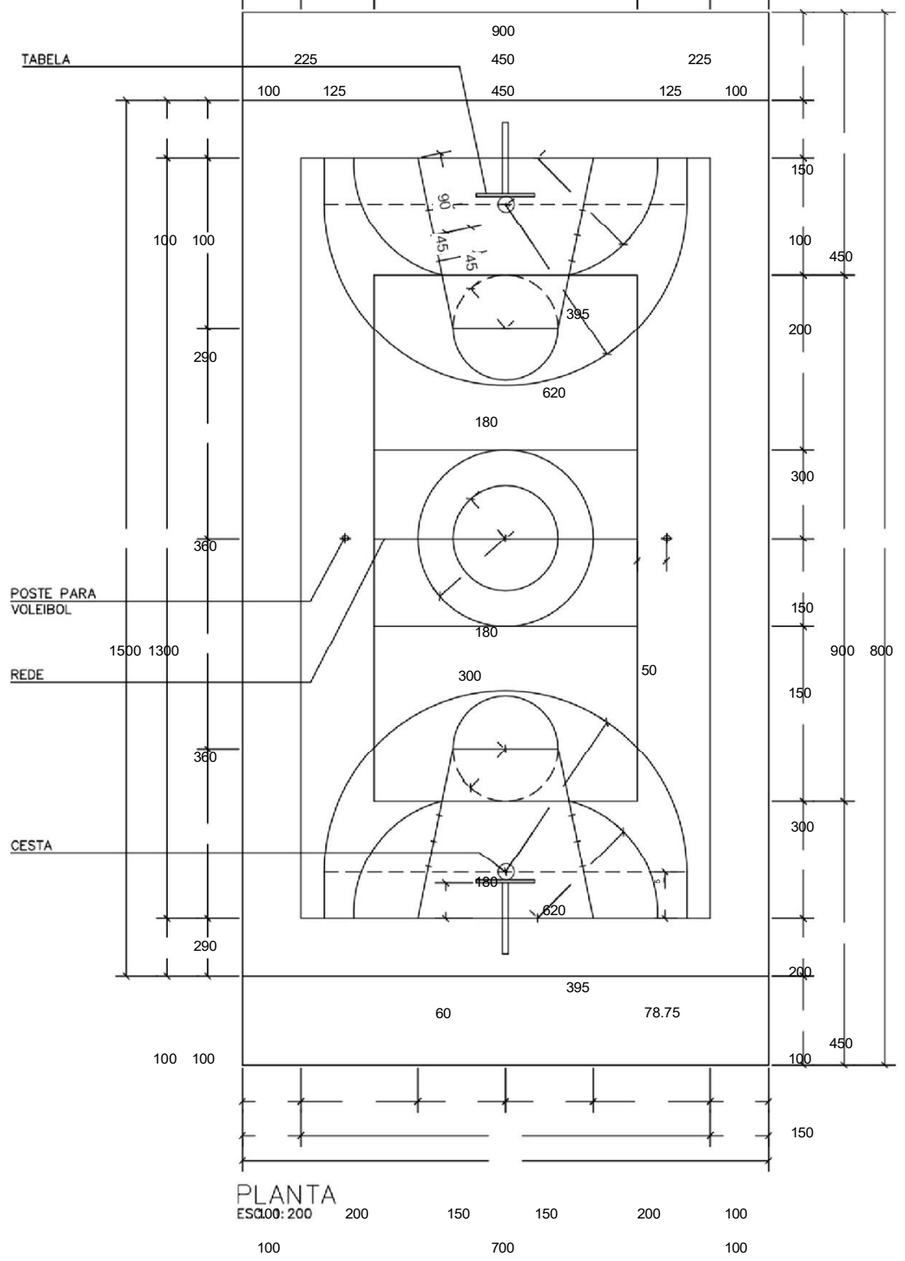
NOTAS:

1/1

DEMARCACAO DE QUADRA POLIESPORTIVA

QD04

PROJETO ORIENTATIVO REFERENTE AO/AOS SERVIÇO(S)	17-003-55	17-003-56	17-003-57	17-003-60	17-003-61	17-003-62
						REV.01
						JUL./23



PLANTA
ESC. 1:200

- AS MEDIDAS INDICADAS NO DESENHO ESTÃO EM CENTÍMETROS.
- AS MARCACOES DA QUADRA, DEVERAO OBEDECER AS DIMENSOES, ESPESSURAS DAS LINHAS E CORES ESTABELECIDAS (VER DETALHE QD.01/02/03)
- RECOMENDA-SE QUE A ORIENTACAO DE EIXO LONGITUDINAL DA QUADRA SEJA NO SENTIDO NORTE-SUL
- ACABAMENTO DE PORTAS E MONTANTES DEVERÃO RECEBER PINTURA À ÓLEO.

NOTAS:

2023

1/1

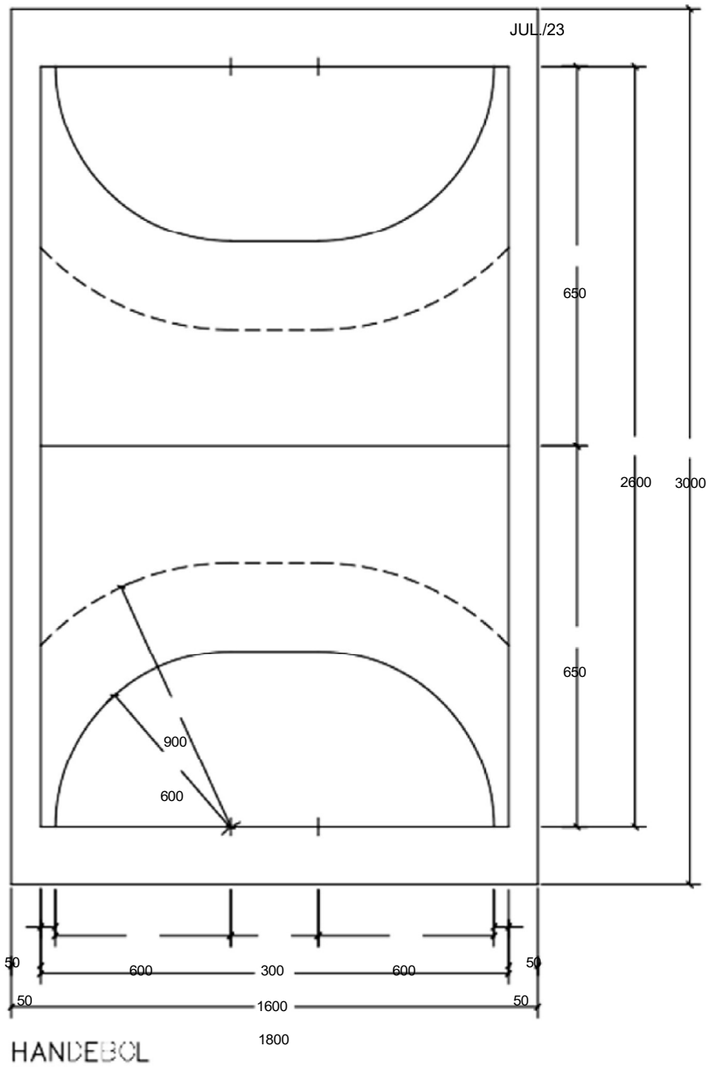
DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA IMPERMEÁVEL DE CIMENTO E AREIA

QD05

PROJETO ORIENTATIVO REFERENTE AO/AOS SERVIÇO(S)

REV.01 | 17-003-58

JUL./23



HANDEBOL
ESC. 1:20

OFICIAL: MAX. 20x40m (AREA DO JOGO)
MIN. 16x34m
ESP. DAS LINHAS: 5cm

NOTAS:

- AS MEDDAS ESPECFCADAS NO DESENHO ESTÃO EM CENTÍMETROS.
- AS FAXAS DE MARCAÇÃO DA QUADRA DEVEM TER 5cm DE LARGURA
- PINTAR AS FAXAS NA COR VERDE.
- AS FAIXAS P/ DEMARCAÇÃO DA QUADRA PODEM SER FEITAS NUMA QUADRA ISOLADA OU EM CONJUNTO NUMA POLIESPORTIVA.
- PREVIAMENTE A PINTURA, EFETUAR LIMPEZA DA SUPERFICIE A SER DEMARCADA
- RECOMENDA-SE UTILIZAR P/LIMPEZA SOLUÇÃO DE ÁCIDO MURIÁTICO E ÁGUA (1:10) E POSTERIOR LAVAGEM COM ÁGUA ABUNDANTE.
- ATENDER AOS REQUISITOS NORMATIVOS PRESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONTIDAS NO DOCUMENTO DA FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

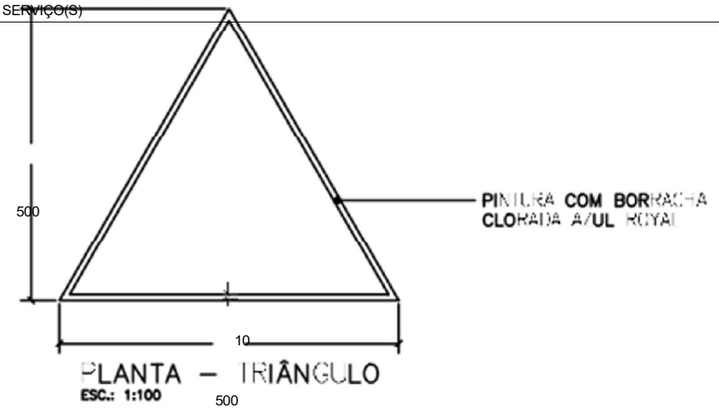
1/1

DEMARCAÇÃO DE PISOS COM FIGURAS GEOMÉTRICAS

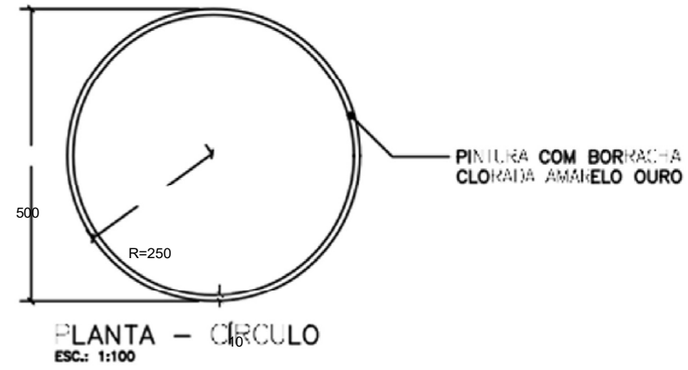
RD 01/03

PROJETO ORIENTATIVO REFERENTE AO/AOS SERVIÇO(S)

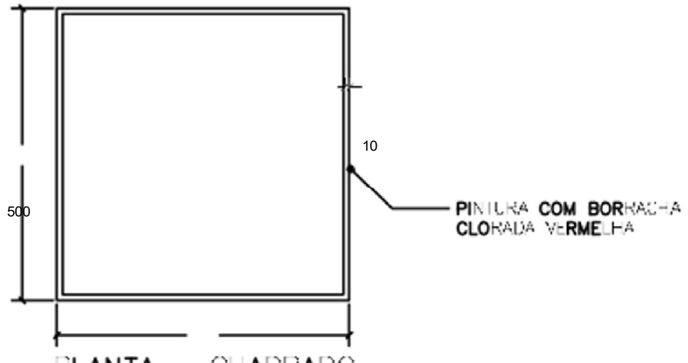
JUL./23 | REV.02 | 18-012-019



PLANTA – TRIÂNGULO
ESC.: 1:100



PLANTA – CÍRCULO
ESC.: 1:100



PLANTA – QUADRADO
ESC.: 1:100

NOTAS:

- AS MEDIDAS ESPECIFICADAS NO DESENHO ESTÃO EM CENTÍMETROS.
- AS FIGURAS GEOMÉTRICAS DEVERÃO SER APLICADAS SOBRE PISOS CIMENTADOS.
- PREVIAMENTE À PINTURA, EFETUAR LIMPEZA DA SUPERFICIE A SER DEMARCADA.
- RECOMENDA-SE UTILIZAR PARA A LIMPEZA SOLUÇÃO DE ÁCIDO MURIÁTICO E ÁGUA (1:10) E POSTERIORMENTE LAVAGEM COM ÁGUA ABUNDANTE.